



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2025

Altera a Resolução nº 439, de 22 de maio de 2018, de modo a atualizar as disposições sobre a liquidação do saldo de banco de horas dos servidores que estejam no exercício de função de confiança na Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 1º A Resolução nº 439, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º No mês de julho de cada ano deve ser liquidado o saldo de banco de horas, de modo que:

I - para o servidor ocupante de cargo efetivo que não esteja no exercício de função de confiança, o banco de horas deve ser zerado, sendo:

- a) pagas as horas excedentes, com adicional de 50% (cinquenta por cento); ou
- b) descontadas nos vencimentos as horas faltantes;

II - para o servidor que esteja no exercício de função de confiança, o banco de horas deve ser mantido até o limite de 100 (cem) horas, sendo:

- a) automaticamente renunciadas as horas excedentes superiores a 100 (cem); ou
- b) descontadas nos vencimentos as horas faltantes.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de julho de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI  
Presidente

MICHEL KARY  
Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI  
Primeira Secretária

BALDA  
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 6786/2025 - 22/07/2025 15:08 - PROCESSO 357/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração da Resolução nº 439, de 22 de maio de 2018, nasce de uma demanda legítima dos servidores que exercem função de confiança nesta Casa, cuja dedicação extra muitas vezes se estende além da jornada ordinária. Até agora, o saldo integral de horas acumuladas era zerado em julho, independentemente de o servidor estar em cargo efetivo ou em função de confiança. Essa regra, contudo, penaliza quem, em razão de atividades institucionais – como atendimento a comissões, eventos extraordinários ou despachos fora do expediente –, acaba por dedicar horas adicionais de trabalho.

Ao permitir a manutenção de até 100 (cem) horas no banco de horas daqueles que exercem função de confiança, estamos não apenas reconhecendo esse esforço, mas também estimulando um gerenciamento mais responsável de tempo, uma vez que o servidor terá a previsibilidade de usar ou compensar esse saldo ao longo do ano seguinte. A perda automática das horas que excederem esse limite garante que o acúmulo não se torne excessivo, ao mesmo tempo em que não interrompe abruptamente o processo de compensação de quem se comprometeu em horários suplementares.

Essa medida está em consonância com práticas de diversas instituições públicas e privadas, que adotam tetos de banco de horas para equilibrar reconhecimento e controle de jornada. Além disso, a alteração já recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirmando sua conformidade com a legislação vigente e respeitando os princípios de legalidade e economicidade.

Em síntese, a mudança proposta reforça o compromisso com a valorização dos que exercem funções estratégicas, oferecendo-lhes melhores condições de planejamento e reconhecimento, sem perder de vista a necessidade de um regulamento claro e administrável. Ao aprovar essa atualização, a Câmara Municipal de Araraquara dará mais eficiência ao uso de seu capital humano, promovendo um ambiente de trabalho mais justo e organizado.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de julho de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI  
Presidente

MICHEL KARY  
Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI  
Primeira Secretária

BALDA  
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 6786/2025 - 22/07/2025 15:08 - PROCESSO 357/2025